



L E I N° 1.070/87

Autoriza o Executivo Municipal à permutar imóvel que menciona, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o Lote de terreno nº 04 da Quadra 445-B de propriedade do Município, com o Lote nº 02 da Quadra 06 (antiga Quadra nº 138) da Planta Cadastral da Cidade, na Zona do Pirizal e de propriedade de LEANDRO TRINDADE, com as seguintes características.

**LOTE Nº 04 - QUADRA 445 - B**

Área medindo 13,00m (treze metros) de frente e fundo por 28,75m (vinte e oito metros e setenta e cinco centímetros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 373,75m² (trezentos e setenta e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE: Com a Rua Bernadino Lopes

SUL: Com o Lote nº 14

LESTE: Com o Lote nº 05

OESTE: Com o Lote nº 03

**LOTE Nº 02 - QUADRA 06 (ANTIGA 138)**

Área medindo 18,00m (dezoito metros) de frente e fundo por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), com os seguintes limites:



NORTE: Com a Rua João de Almeida Castro

SUL : Com o Lote nº 23

LESTE: Com o Lote nº 03

OESTE: Com o Lote nº 01

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 22 DE OUTUBRO DE 1.987

FRANCISCO ANTONIO SANTOS E SILVA (

Prefeito Municipal em Exercício